



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



LEI N.º 611/2019, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE NANTES, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CELSO DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE NANTES, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de NANTES, Estado de São Paulo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

TÍTULO I DO ORÇAMENTO

Art. 1º - O Orçamento do Município de NANTES, Estado de São Paulo, para o Exercício Financeiro de 2020, abrangendo seus Poderes, seus fundos, órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, discriminado através dos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa no valor de **R\$ 20.428.000,00 (vinte milhões, quatrocentos e vinte e oito mil reais)**, elaborado nos termos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de Março de 1964, e Lei Complementar n.º 101/2000 de 04 de maio de 2.000.

TÍTULO II DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos e transferências da União e do Estado, na forma da Legislação vigente e das classificações constantes do anexo II da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de Março de 1964, e Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional conjunta n.º 02/2007, com os seguintes desdobramentos.

1 - RECEITAS CORRENTES

1.100.00.00	Impostos, Taxas e Contribuição de melhoria	824.000,00
1.300.00.00	Receita Patrimonial	176.000,00
1.600.00.00	Receita de Serviços	155.000,00
1.700.00.00	Transferências Correntes	22.668.800,00
9.500.00.00	(-) Contas Redutoras FUNDEB	(3.460.800,00)
1.900.00.00	Outras Receitas Correntes	65.000,00
	TOTAL RECEITAS CORRENTES	20.428.000,00

2 - RECEITAS DE CAPITAL

	TOTAL RECEITAS CAPITAL	0,00
	TOTAL GERAL	20.428.000,00





Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



TÍTULO III DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma da Legislação vigente e segundo a discriminação constante dos Anexos II, VI, VIII e IX da Lei n.º 4.320/64, que se apresentam em conjunto e classificações funcionais programáticas estabelecidas nas Portarias Interministeriais n.º 42/99, 163/01, 211/01, 327/01, 328/01, 339/01, e 589/01, 447/02, e 448/02, n.º 470/04, 471/04, 564/04, n.º 113/05 e 303/05 e suas posteriores alterações. No Quadro de Detalhamento da Despesa pelas Unidades Orçamentárias, que encontram-se os seguintes desdobramentos:

1 - POR PROGRAMA DE GOVERNO

0001	Manutenção da Câmara	1.440.000,00
0002	Gabinete do Prefeito e dependências	708.000,00
0003	Administração e finanças	2.001.000,00
0004	Ensino Infantil e Fundamental	1.495.000,00
0007	Transporte Escolar	941.000,00
0009	Educação Demais Setores	902.000,00
0011	Ação Social	924.500,00
0015	Incremento à Agroindústria	284.000,00
0016	Serviço de Saneamento	219.000,00
0017	Encargos Gerais	1.007.000,00
0018	Serviços Urbanos	1.869.000,00
0019	Incremento ao Turismo	2.000,00
0020	Estradas Vicinais	481.000,00
0023	Ensino Fundamental - FUNDEB	1.576.000,00
0024	Educação Infantil - FUNDEB	724.000,00
0031	Fundo Social de Solidariedade	76.500,00
0045	Manut. Fundo Municipal do Meio Ambiente	16.000,00
0073	Execução Metas Plano de Saneamento Básico	50.000,00
0091	Fundo Municipal de Saúde	5.502.000,00
0000	Reserva de Contingência	210.000,00
Total		20.428.000,00

2 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01	Legislativa	1.440.000,00
04	Administração	3.136.000,00
08	Assistência Social	1.001.000,00
10	Saúde	5.502.000,00
11	Trabalho	580.000,00
12	Educação	5.571.000,00
13	Cultura	7.000,00
15	Urbanização	1.869.000,00
17	Saneamento	269.000,00
18	Gestão Ambiental	16.000,00
20	Agricultura	284.000,00
23	Comércio e Serviços	2.000,00
26	Transporte	481.000,00
27	Desporto e Lazer	60.000,00
99	Reserva de Contingência	210.000,00
Total		20.428.000,00





Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



3 - POR SUB-FUNÇÕES DE GOVERNO

031	Ação Legislativa	1.440.000,00
122	Administração Geral	3.136.000,00
241	Assistência ao Idoso	8.000,00
243	Assistência a Criança e ao Adolescente	190.500,00
244	Assistência Comunitária	802.500,00
301	Atenção Básica	3.722.400,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	784.500,00
303	Suporte Profilático e Terapêutico	840.100,00
305	Vigilância Epidemiológica	155.000,00
331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	580.000,00
361	Ensino Fundamental	4.583.000,00
362	Ensino Médio	4.000,00
364	Ensino Superior	90.000,00
365	Educação Infantil	870.000,00
366	Educação de Jovens e Adultos	1.000,00
367	Educação Especial	23.000,00
392	Difusão Cultural	7.000,00
451	Infra-Estrutura Urbana	32.000,00
452	Serviços Urbanos	1.837.000,00
512	Saneamento Básico Urbano	269.000,00
542	Controle Ambiental	16.000,00
606	Extensão Rural	284.000,00
695	Turismo	2.000,00
782	Transporte Rodoviário	481.000,00
812	Desporto Comunitário	60.000,00
999	Reserva de Contingência	210.000,00
Total		20.428.000,00

4 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

4.1. - DESPESAS CORRENTES

Pessoal e Encargos Sociais	11.611.500,00
Outras Despesas Correntes	8.238.500,00
Total	19.850.000,00

4.2. - DESPESA DE CAPITAL

Investimentos	320.000,00
Inversões Financeiras	15.000,00
Amortização dívida	33.000,00
Total	368.000,00

4.3. - RESERVA DE CONTINGÊNCIAS

Reserva de Contingências	210.000,00
Total	210.000,00
TOTAL GERAL	20.428.000,00





Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



5. - POR ORGÃOS ADMINISTRATIVOS

1	Poder Legislativo	1.440.000,00
2	Poder Executivo	18.988.000,00
Total		20.428.000,00

6. - POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

6.1- PODER LEGISLATIVO

01.00	PODER LEGISLATIVO	
01.01	Câmara Municipal	1.440.000,00

6.2- PODER EXECUTIVO

02.00	PODER EXECUTIVO	
02.01	Gabinete do Prefeito e Dependências	784.500,00
02.02	Departamento de Administração e Finanças	2.001.000,00
02.03	Educação Infantil - 0 a 6 Anos	146.000,00
02.04	Ensino Fundamental	2.290.000,00
02.06	Manutenção da Educação - e Demais Setores	902.000,00
02.07	Fundo Municipal de Saúde - FMS	5.502.000,00
02.08	Fundo Municipal de Assistência Social	924.500,00
02.09	Departamento de Agricultura e Abastecimento	284.000,00
02.10	Departamento de Obras Serviços e Habitação	2.621.000,00
02.11	Encargos Gerais do Município	1.217.000,00
02.12	FUNDEB	2.300.000,00
02.13	Fundo Municipal do Meio Ambiente	16.000,00

TOTAL GERAL

20.428.000,00

Art. 4º - As Despesas de Capital serão distribuídas conforme as prioridades estabelecidas pelos órgãos e, as Despesas Correntes, serão distribuídas às Unidades Orçamentárias através de Cotas Bimestrais, considerando a sua proporção em relação ao total do orçamento corrente e sua efetiva arrecadação das Receitas Públicas.

TÍTULO IV DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS E CONTINGENCIAMENTO DE DESPESAS

Art. 5º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (Quinze por cento), da despesa fixada e através de recursos previstos pela Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1.964.

Parágrafo Único - O limite criado no "caput" deste artigo, de igual forma estenderá para o Presidente da Câmara, dentro do órgão do Poder Legislativo.

Art. 6º - Fica o Prefeito, autorizado a:

- efetuar Operações de Crédito por antecipação da Receita até o limite de 10% (dez por cento), do total da Receita estimada;
- proceder o remanejamento, transposição ou transferência de recursos dentro do mesmo programa, projeto ou atividade, de um elemento econômico para outro observado o disposto no inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal.





Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



Parágrafo Único - O limite criado no "caput" deste artigo, de igual forma estenderá para o Presidente da Câmara, dentro do órgão do Poder Legislativo.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autoriza à contingenciar os repasses de duodécimo destinado ao Poder Legislativo Municipal, no exercício de 2020, visando o pleno cumprimento do disposto no artigo 2º da Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009.

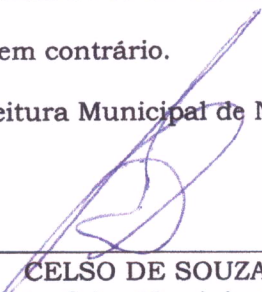
TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva arrecadação da receita, para garantir as metas de resultado primário, conforme consta na Lei das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de 01 de Janeiro de 2020.

Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nantes-SP, em 28 de Novembro de 2019.



CELSO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.



Marcos dos Santos Silva
Secretário

